



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

**FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA NÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

**PROCESSO Nº 335/2021**

A Fundação Empresa Escola de Engenharia, por intermédio da sua Comissão designada torna público para conhecimento dos interessados que, devidamente autorizado pela Autoridade Superior nos autos do processo em epígrafe, fará realizar Seleção Pública, conforme disposto no artigo 40 do Decreto 8.241/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

**SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO**

1. A abertura da presente seleção dar-se-á excepcionalmente por meio eletrônico, em razão da pandemia do COVID – 19, não presencial, dirigida pelo Presidente da Comissão, na data, horário, e endereço abaixo indicado, obedecidos os princípios da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

**DATA: 23/08/2021**

**HORÁRIO: até 15 horas**

**Praça Argentina, 09 – Prédio Centenário - sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 90020-040**

**E-mail: [licitacoes\\_fceng@ufrgs.br](mailto:licitacoes_fceng@ufrgs.br)**

1.1. Tendo em vista a contenção social, dado o estado de calamidade nacional em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, excepcionalmente as propostas devem ser encaminhadas por e-mail conforme endereço eletrônico acima, **a partir das 15 horas do dia 23/08/2021 até a data e hora do dia da abertura**. As propostas serão acessadas a partir do horário limite para envio, no mesmo dia e local acima informado. Aquelas que forem recebidas após o horário aprazado serão desconsideradas.

1.2. Não havendo expediente no dia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data marcada, o procedimento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.

**OBJETO**

A presente seleção tem por objeto a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Pintura e Reformas em Geral, para o Convênio 892631/2019 UFRGS EMPREENDEDORA, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2. Condições de participação nesta seleção:

2.1. Poderão participar desta seleção as empresas:

Praça Argentina, 9 – sala 203 - Porto Alegre- RS Brasil - CEP 90040-020  
Tel: (0xx51) 3308-3923  
CNPJ 02.475.386/0001-13



**2.1.1.** estabelecidas no País e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e

**2.2.** Não poderão participar desta seleção as empresas:

2.2.1. em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.2. estrangeiras ou sociedades estrangeiras;

2.2.3. em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. que tenham sido declaradas inidôneas, estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.5. estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta seleção.

### PROPOSTA

**3.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma a contemplar o que é exigido no Anexo I – Termo de Referência, e conter:

**3.1.** Prazo de validade da proposta mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

**3.2.** Garantia mínima de 2 anos contada a partir da entrega do recebimento do serviço pela contratante;

**3.3.** Prazo de execução dos serviços, conforme constante do Anexo I do Edital;

**3.4.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

**3.5.** Dados de identificação do representante legal do licitante;

**3.6.** A razão social, o CNPJ, o número do Edital da seleção, bem como a data e hora de sua realização; endereço completo, número do telefone/fax e e-mail do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

**3.7.** Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**4.2.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.** Às 15 horas do dia **23/08/2021** data e horário previstos no item 1 deste Edital, terá início a sessão pública da seleção pública nº **02/2021**.

**5.1.** Após a abertura das propostas, estas serão disponibilizadas por e-mail a todos os proponentes para conhecimento por um prazo de duas horas. Passado esse prazo será definida pela comissão a proposta vencedora, passando para a fase de habilitação (item 18).

### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



6. Esta seleção é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
7. Será rejeitada a proposta ou item da proposta que apresentar valor R\$ 0,00 ou incompatíveis com os preços de mercado.
8. A comissão de seleção poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FEENG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a ela para orientar sua decisão.
  - 8.1. A FEENG sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o menor preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.
9. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, a comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em conformidade com este Edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
10. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - 10.1. Produzidos no País;
  - 10.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
  - 10.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 10.4. Escolhida a proposta vencedora, de MENOR VALOR POR ITEM a comissão procederá à abertura de envelope da documentação de habilitação, do proponente vencedor, examinando-a quanto a sua conformidade com as exigências do Edital.

### HABILITAÇÃO

11. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados quando solicitados pela FEEng, para o licitante cuja proposta for vencedora. Será exigida documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.
  - 12.1. Será aceito, para fins de habilitação, o cadastro no SICAF, no que couber. Caso conste do referido cadastro impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública o licitante será inabilitado.
12. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
  - 12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 12.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
  - 12.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
  - 12.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
13. A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:



- 13.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 13.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 14.** A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:
- 14.1.** Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, através de atestado (s) fornecidos por entidades públicas ou privadas que demonstrem que o licitante tenha prestado satisfatoriamente os serviços.
- 15.1.1 Serão aceitos atestados que comprovem pelo menos 50%(cinquenta por cento) das quantidades estimadas, por item, admitida a soma de atestados.
- 15.** A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:
- 15.1.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 16.** Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FEENG poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.
- 16.1.** Serão considerados, para a classificação das propostas e dos licitantes, os benefícios às ME e EPP previstos na Lei Complementar 123/2006.
- 17.** Primeiramente será analisada, pela comissão, a proposta comercial de todos os licitantes;
- 18.** Escolhida a proposta mais vantajosa, o licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação, previstos nos itens 12, 13, 14 e 15, que deverão ser enviados por e-mail, digitalizados (PDF).
- 18.1.** Havendo necessidade a FEENG solicitará os documentos originais, caso não seja possível a verificação de sua autenticidade por outro meio.
- 19.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 20.** Após a homologação do resultado o vencedor será convocado para assinar o Contrato e que a negativa do mesmo implicará a desclassificação da proposta e aplicação de penalidades. Nesse caso será chamado o próximo licitante na ordem de classificação das propostas.

#### FASE RECURSAL ÚNICA

- 21.** Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 21.1.** As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.
- 21.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo.



- 21.3.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.
- 21.4.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.5.** Havendo desclassificação de proposta em razão de recurso permanecerão válidos os lances apresentados, procedendo-se a nova proposta vencedora conforme ordem de classificação pelo critério de menor preço.

**22.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FEENG na Praça Argentina, 09 – sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, nos dias úteis no horário de 08:30 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail ou com respectivos prazos legais vencidos.

#### **REAJUSTE**

- 23.** Não há previsão de reajuste nos valores de contratação durante a vigência do Contrato.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 24.** A despesa com a execução dos serviços ocorrerá à conta de recursos provenientes do Convênio 892631/2019 - UFRGS EMPREENDEDORA (Processo nº 23078.450245/2019-02-IAP1058).

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 25.** Considerando que a vigência do convênio findará em **31/12/2021**, esta deverá ser a data máxima para a vigência do Contrato.
- 26.** A vigência do contrato será da sua assinatura até 31/12/2021.
- 27.** Cada item possui um prazo de execução conforme a exigência (Anexo I).
- 28.** O início da execução se dará na data da Ordem de início dos serviços.
- 29.** Nenhum serviço poderá ser executado após o término da vigência contratual.

#### **EXECUÇÃO**

- 30.** Quando da execução dos serviços, os mesmos serão verificados por funcionários da UNIDADE recebedora para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência. Estando de acordo, o serviço será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.
- 31.**

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 32.** O pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta em nome da CONTRATADA, por esta indicada, após a apresentação da Nota Fiscal, referente ao objeto, em até 20 (vinte) dias úteis da certificação ou atestação de recebimento do servidor responsável.
- 33.** A FEENG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.



- 34.** Nos casos de prestações de serviços que necessitem de montagem/prestação dos serviços e/ou instalação de qualquer natureza, o pagamento só será efetuado após a realização completa dos serviços pela empresa CONTRATADA e o pleno funcionamento dos mesmos.
- 34.1.** No caso de fornecimento de bens, o pagamento só será realizado após o “aceite” técnico da coordenação do projeto e sendo identificados quaisquer problemas dos materiais/equipamentos os pagamentos ficarão suspensos até a resolução dos problemas pela empresa, sem ônus para a FEENG.
- 34.2.** Caso algum item não esteja de acordo com as especificações do Edital, a CONTRATADA se responsabilizará e arcará com todos os custos envolvidos na substituição dos materiais.
- 35.** A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços e constantes da autorização de fornecimento.
- 36.** A CONTRATADA obriga-se a manter até a data do último pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 37.** Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, pro rata tempore, a partir do 31º dia subsequente àquele prazo até a data do efetivo pagamento.
- 38.** Poderá ser abatido do valor a ser pago eventuais penalizações financeiras impostas à CONTRATADA.
- 39.** Se a CONTRATADA der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado.

#### OBRIGAÇÕES DA FEENG

- 40.** Caberá à FEENG:
- 40.1.** Permitir acesso do licitante vencedor, caso necessário, às dependências da FEENG para execução do(s) serviço(s);
- 40.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 40.3.** Solicitar o refazimento, alteração, reconstrução do que não atende às especificações técnicas.

#### OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 41.** Caberá ao licitante vencedor:
- 41.1.** Prestar os serviços constantes de sua proposta comercial aprovada, de itens e preços constantes do Termo de Referência, conforme demanda da SEDETEC, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas.
- 41.2.** Prover o pessoal necessário para garantir a prestação dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 41.3.** Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEENG e UFRGS.



- 41.4.** Acatar as orientações da FEENG, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 41.5.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEENG e desde que não afetem a boa execução do contrato.
- 41.6.** Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEENG ou à UFRGS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 41.7.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEENG.
- 41.8.** Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.
- 41.9.** Prestar esclarecimentos à FEENG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.
- 41.10.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- 41.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo de 5 dias úteis, após a comunicação formal da FEENG. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FEENG.

### SANÇÕES

**42.** Se a CONTRATADA não prestar os serviços contratados no prazo estipulado, estará caracterizando o descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades, sendo facultado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.

- 42.1.** No descumprimento das obrigações pactuadas a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
  - a) advertência;
  - b) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre a parcela que der causa por atraso na entrega do serviço, até 5% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.
- 42.2.** As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 42.3.** O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FEENG, em favor do licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**43.** Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da FEENG.



- 44.** A FEENG poderá cancelar de pleno direito a Ordem de início dos serviços que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação Judicial ou Extra Judicial desde que motivado o ato e assegurados ao licitante adjudicatário o contraditório e a ampla defesa quando este:
- venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
  - for envolvido em escândalo público e notório;
  - quebrar o sigilo profissional;
  - utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela FEENG; e
  - na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 45.** A FEENG poderá, por despacho fundamentado da Presidente e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.
- 46.** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FEENG poderá comunicar os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 47.** É facultada a Comissão de Seleção ou a Presidente da FEENG, em qualquer fase da licitação, a provocação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados.
- 48.** Fica assegurado à FEENG o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, em todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 49.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Seleção Pública.
- 50.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FEENG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 51.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 52.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
- 53.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FEENG.
- 54.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
- 55.** As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 56.** As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro.
- 57.** Este Edital será fornecido pela FEENG a qualquer interessado, na Praça Argentina, 09 – Sala 203 – Porto Alegre /RS – CEP 90040-020. Ou pelo e-mail [licitacoes\\_feeng@ufrgs.br](mailto:licitacoes_feeng@ufrgs.br).

Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Minuta de Contrato
- Anexo III – Modelo de Proposta
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade





Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

Anexo V – Projeto Obras e Pinturas

**58.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do objeto licitado.

**59.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FEENG, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEENG.

Porto Alegre, 30 de julho de 2021.

**Ângela de Moura Ferreira Danilevicz**  
**Diretora Presidente da FEENG**



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

A Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico da UFRGS - SEDETEC torna pública a abertura de seleção para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Pintura e Reformas em Geral

#### 2. Motivação

A contratação acontece através do Projeto UFRGS Empreendedora, financiado com recursos do Ministério da Educação, para o ano de 2020, para desenvolver as empresas juniores da UFRGS e fomentar o empreendedorismo na universidade. Através deste investimento, será possível qualificar os espaços utilizados pelas empresas juniores e incubadoras da UFRGS.

#### 3. Especificações técnicas

Conforme os detalhamentos em anexo com descritivos, execução de serviços de pinturas e reformas, com mão de obra e materiais inclusos, nos locais discriminados:



Item	Descrição	Qtd	Valor Médio
1	Coworking Germina: pintura de diversas cores sobre as paredes internas de azulejos e a bancada, incluindo preparação e reparos (se necessários) das diferentes superfícies. Localização: Colônia de férias UFRGS (ver anexo)	1	R\$15.838,33
2	Coworking Inf CEI: pintura colorida sobre uma parede interna, incluindo preparação e reparos (se necessários) das diferentes superfícies. Localização: Campus do Vale - Agronomia, Porto Alegre (ver anexo)	1	R\$958,33
3	Coworking IECBiot: pintura branca nas paredes rebocadas do corredor, pintura em diversas cores nas paredes, divisórias, forro, bancada e portas internas e pintura para quadro negro, incluindo preparação e reparos (se necessários) das diferentes superfícies. Localização: Campus do Vale – Agronomia, Porto Alegre (ver anexo)	1	R\$31.231,67
4	Coworking FCE: pintura geométrica em diversas cores nas paredes internas, incluindo preparação e reparos. Localização: Faculdade de Ciências Econômicas-Campus Centro, Porto Alegre (ver anexo)	1	R\$2.400,00
5	Coworking DEMEC: pintura geométrica em diversas cores em parede interna, incluindo preparação e reparos (se necessários) das diferentes superfícies. Localização: Prédio Parobé, Engenharia Mecânica, Cúpula Sul - Campus Centro, Porto Alegre (ver anexo)	1	R\$12.746,67
6	Sala Catalisa: pintura geométrica em diversas cores nas paredes internas, pintura em divisória eucatex e pintura para quadro negro, incluindo preparação e reparos (se necessários) das diferentes superfícies. Localização: Anexo I da Reitoria, Campus Centro, Porto Alegre (ver anexo)	1	R\$9.560,00
7	Sala 5: pintura geométrica em diversas cores nas paredes internas e pintura para quadro negro, incluindo preparação e reparos (se necessários) das diferentes superfícies. Localização: IECBiot Campus Vale, Porto Alegre (ver anexo)	1	R\$1.913,33
8	Sala EJE Civ: pintura em diversas cores nas paredes internas e pintura em divisória eucatex, incluindo preparação e reparos (se necessários) das diferentes superfícies. Localização: Prédio da Engenharia Nova, Campus Centro, Porto Alegre (ver anexo)	1	R\$6.210,00
9	Coworking ODONTO: pintura em diversas cores nas paredes internas (rebocadas, revestidas com azulejos ou de tijolos à vista) e retoques pontuais no forro, incluindo preparação e reparos (se necessários) das diferentes superfícies; retirada e descarte de pias e nivelamento das superfícies; retirada dos alçapões em granilite, com corte das tubulações existentes e substituição dessas faixas por basalto tear polido, deixando cortes para posterior instalação de tomadas de piso. Localização: Faculdade de Odontologia, Campus São Pedro, Porto Alegre (ver anexo)	1	R\$70.551,67
VALOR TOTAL MÉDIO			R\$151.410,00



4. Prazo, local e condições de entrega ou execução.

A execução dos serviços deve ser feita conforme especificado em anexo, abrangendo serviços em diversos campi da Universidade, cabendo à empresa CONTRATADA todos os custos com deslocamentos.

5. Prazo e condições de garantia

**O período de execução será de 80 (oitenta) dias para todos os itens** a contar da assinatura do Contrato, a garantia deverá ser de no mínimo 2 (dois) anos contado a partir da entrega do recebimento do serviço pela contratante.

6. Condições e prazos de pagamento

O pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta em nome da CONTRATADA por esta indicada, após a apresentação da Nota Fiscal, referente ao objeto, em até 20 (vinte) dias úteis da certificação ou atestação de recebimento do servidor responsável.

7. Obrigações da contratante

- a) Permitir acesso do licitante vencedor, caso necessário, às dependências do local para execução do(s) serviço(s);
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- c) Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

8. Obrigações da CONTRATADA

- a) Prestar os serviços constantes de sua proposta comercial aprovada, de itens e preços constantes do Termo de Referência, conforme demanda da SEDETEC, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas.
- b) Prover o pessoal necessário para garantir a prestação dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- c) Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEENG e UFRGS.
- d) Acatar as orientações da FEENG, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEENG e desde que não afetem a boa execução do contrato.
- f) Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEENG ou à UFRGS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- g) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEENG.
- h) Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por



terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

- i) Prestar esclarecimentos à FEENG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.
- j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo de 5 dias úteis, após a comunicação formal da FEENG. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FEENG.

9. Critério de avaliação das propostas

Menor preço por item.

10. Valores referenciais de mercado

Item	Descrição	Qtd	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3
01	Coworking Germina: pintura de diversas cores sobre as paredes internas de azulejos e a bancada, incluindo preparação e reparos (se necessários) das diferentes superfícies. Localização: Colônia de férias UFRGS (ver anexo)	01	R\$ 17.900,00	R\$10.800,00	R\$18.815,00
02	Coworking Inf CEI: pintura colorida sobre uma parede interna, incluindo preparação e reparos (se necessários) das diferentes superfícies. Localização: Campus do Vale - Agronomia, Porto Alegre (ver anexo)	01	R\$995,00	R\$ 880,00	R\$1.000,00
03	Coworking IECBiot: pintura branca nas paredes rebocadas do corredor, pintura em diversas cores nas paredes, divisórias, forro, bancada e portas internas e pintura para quadro negro, incluindo preparação e reparos (se necessários) das diferentes superfícies. Localização: Campus do Vale – Agronomia, Porto Alegre (ver anexo)	01	R\$32.290,00	R\$28.890,00	R\$32.515,00
04	Coworking FCE: pintura geométrica em diversas cores nas paredes internas, incluindo	01	R\$ 2.390,00	R\$2.310,00	R\$2.500,00



	preparação e reparos. Localização: Faculdade de Ciências Econômicas-Campus Centro, Porto Alegre (ver anexo)				
05	Coworking DEMEC: pintura geométrica em diversas cores em parede interna, incluindo preparação e reparos (se necessários) das diferentes superfícies. Localização: Prédio Parobé, Engenharia Mecânica, Cúpula Sul - Campus Centro, Porto Alegre (ver anexo)	01	R\$13.730,00	R\$9.810,00	R\$14.700,00
06	Sala Catalisa: pintura geométrica em diversas cores nas paredes internas, pintura em divisória eucatex e pintura para quadro negro, incluindo preparação e reparos (se necessários) das diferentes superfícies. Localização: Anexo I da Reitoria, Campus Centro, Porto Alegre (ver anexo)	01	R\$10.970,00	R\$6.210,00	R\$11.500,00
07	Sala 5': pintura geométrica em diversas cores nas paredes internas e pintura para quadro negro, incluindo preparação e reparos (se necessários) das diferentes superfícies. Localização: IECBiot Campus Vale, Porto Alegre (ver anexo)	01	R\$2.120,00	R\$1.320,00	R\$2.300,00
08	Sala EJE Civ: pintura em diversas cores nas paredes internas e pintura em divisória eucatex, incluindo preparação e reparos (se necessários) das diferentes superfícies. Localização: Prédio da Engenharia Nova, Campus Centro, Porto Alegre (ver anexo)	01	R\$6.780,00	R\$4.950,00	R\$6.900,00
09	Coworking ODONTO: pintura em diversas cores nas paredes internas (rebocadas, revestidas com azulejos ou de tijolos à vista) e retoques pontuais no forro, incluindo preparação e reparos (se necessários) das	01	R\$68.770,00	R\$71.270,00	R\$71.615,00



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

diferentes superfícies; retirada e descarte de pias e nivelamento das superfícies; retirada dos alçapões em granilite, com corte das tubulações existentes e substituição dessas faixas por basalto tear polido, deixando cortes para posterior instalação de tomadas de piso. Localização: Faculdade de Odontologia, Campus Saúde, Porto Alegre (ver anexo)				
VALOR TOTAL		R\$ 155.945,00	R\$ 136.440,00	R\$ 161.845,00

11. Dotação orçamentária

A despesa com a execução dos serviços ocorrerá à conta de recursos provenientes do Convênio 892631/2019 - UFRGS EMPREENDEDORA (Processo nº 23078.450245/2019-02-IAP1058).

Profa. Elizabeth Obino Cirne Lima  
**Coordenadora do Projeto UFRGS Empreendedora**



**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS – FEENG E XXXXXXXXXXXXXXXX**

FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS – FEENG, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Praça Argentina, 9 - sala 203, na cidade de Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.475.386/0001-13, neste ato representada por seu representante legal abaixo firmado e XXXXXXXXXXXXX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Avenida XXXXXXXXXXX, XX, na cidade de Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o número XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seus representantes legais abaixo firmados e, têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a Prestação de Serviços de Pintura e Reformas em Geral vinculada ao Convênio 892631/2019 UFRGS EMPREENDEDORA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES**

As atividades propostas dentro do objeto deste Contrato contemplarão a execução de serviços de pinturas e reformas, com mão de obra e materiais inclusos, nos locais discriminados no Termo de Referência que desde já faz parte deste instrumento, em seu Anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA**

O prazo para execução dos serviços é de 80 dias a contar da assinatura do contrato. Nenhum serviço poderá ser executado fora da vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Contrato, no montante de **R\$ XXXXX (XXXXXX reais)**, serão disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA da seguinte forma:

O pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta em nome da CONTRATADA por esta indicada, após a apresentação da Nota Fiscal, referente ao objeto, em até 20 (vinte) dias úteis da certificação ou atestação de recebimento do servidor responsável.

4.2. Nos casos de prestações de serviços que necessitem de montagem/prestação dos serviços e/ou instalação de qualquer natureza, o pagamento só será efetuado após a realização completa dos serviços pela empresa CONTRATADA e o pleno funcionamento dos mesmos.

4.3. Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, pro rata tempore, a partir do 31º dia subsequente àquele prazo até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento:

5.1.1. Permitir acesso do licitante vencedor, caso necessário, às dependências do local para execução do(s) serviço(s);

5.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

5.1.3. Solicitar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

5.2. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo do que já foi disposto neste instrumento:





- 5.2.1. Prestar os serviços constantes de sua proposta comercial aprovada, de itens e preços constantes do Termo de Referência, conforme demanda da SEDETEC, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas.
- 5.2.2. Prover o pessoal necessário para garantir a prestação dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 5.2.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEENG e UFRGS.
- 5.2.4. Acatar as orientações da FEENG, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEENG e desde que não afetem a boa execução do contrato.
- 5.2.6. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEENG ou à UFRGS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5.2.7. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEENG.
- 5.2.8. Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.
- 5.2.9. Prestar esclarecimentos à FEENG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.
- 5.2.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- 5.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo de 5 dias úteis, após a comunicação formal da FEENG. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FEENG.
- 5.2.12. Garantia do serviço por 2 anos contada a partir da entrega do recebimento do serviço pela contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO**

Não se estabelece, em decorrência do presente Contrato, qualquer tipo de vínculo, especialmente de emprego, entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos e demais contratados da CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato, tendo em vista ser a CONTRATADA a única empregadora e diretamente responsável por tais pessoas, a que incumbe pagar os salários, encargos sociais e previdenciários, eventuais benefícios e demais verbas legalmente devidas, observando integralmente a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado ou de outra forma, comprometido por uma parte, sem prévio consentimento, por escrito, da outra.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATANTE não poderá se prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados por escrito, entre os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, devidamente credenciados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO E RESILIÇÃO**

9.1. O Contrato poderá ser resolvido, por qualquer das partes, quando ocorrer qualquer dos seguintes eventos:



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

a) inadimplemento, por qualquer das partes, de qualquer obrigação financeira ou obrigação correlacionada às informações técnicas, ajustadas por força deste Contrato

b) falência, dissolução ou concordata de qualquer das partes

9.2. A eventual tolerância de qualquer das partes para com a outra, na hipótese de descumprimento, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a parte inocente de exercer, a qualquer tempo, contra a inadimplente, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento ou por dispositivo legal lhe são assegurados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá duração da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021 sem possibilidade de prorrogação de vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente instrumento quando não solucionadas consensualmente no âmbito administrativo das partes interessadas.

As partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, a fim de que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, XXXXX de 2021.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Testemunhas

Nome  
CPF

Nome  
CPF



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

**ANEXO III**  
**Modelo de Proposta**

**Seleção Pública nº02/2021– Data da Sessão Pública: XXXXXX Horário: 15:00**

Dados da empresa:

Razão social –

CNPJ –

Endereço –

Dados do representante legal (ou procurador):

Nome –

CPF –

Cargo –

Dados bancários –

Tabela

**Prazo para execução:** Conforme Anexo 1 - Termo de Referência.

**Pagamento:** O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 30 dias consecutivos da certificação da mesma pelo coordenador do projeto ou por pessoa por ele designada.

**Validade da Proposta:** 90 dias (noventa) dias, a contar da ordem de fornecimento.

Garantia mínima de 2 anos contado a partir da entrega do recebimento do serviço pela contratante

Prazo de execução dos serviços, conforme constante do Anexo I do Edital;

**Declaração:** Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

**XXXXX, XX de XXXX de 2021.**

**Representante Legal**



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS

**ANEXO IV**  
**Modelo de Declaração de Idoneidade**

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ ....., não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014. Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

XXXXX, XX de XXXX de 2019.

Representante Legal da Empresa



Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS